



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

**ATA PÚBLICA REFERENTE À LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB O N.º 016/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 8232/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO VILA CARANGA.**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Unidade de Licitação, com a presença dos Senhores: Marcelo Chebor da Costa - Presidente, Juciara Tardelli dos Santos Silva - Membro e Osmane Simas de Araújo – Membro para apresentar resultado da avaliação dos documentos de habilitação e posterior abertura dos envelopes de proposta de preço referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO VILA CARANGA.**

Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes das licitantes.

A Sr<sup>a</sup>. Priscila Quintanilha Silva, já credenciada pela sociedade empresária **Inter – sea Construções e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.952.908/0001-00.

O Sr. Jonathan Costa Freitas, já credenciado pela sociedade empresária **Keeffrio – Serviços de Construção e Energias Renováveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.809/0001-39.

O Sr. Fabio Roberto Carneiro de Freitas, foi credenciado pela sociedade empresária **Unicol Construtora e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.125.492/0001-00.

Os demais licitantes não enviaram representantes.

Foram verificadas as inidoneidades das empresas junto aos Órgãos Governamentais, onde as mesmas apresentaram-se regulares.

Finalizada a fase de credenciamento.

Considerando que não houve nenhuma manifestação por parte dos presentes, foi dado prosseguimento ao certame com a divulgação dos resultados da análise dos envelopes “A” – Habilitação.

Conforme Memorando nº 312/2020 da Secretária Municipal de Obras e Saneamento, descrito pela Coordenadora de Obras e Saneamento Sr<sup>a</sup>. Nicole Speroni Gomes, todos os licitantes encontram-se tecnicamente habilitados

Quanto aos demais documentos analisados pela Comissão Permanente de Licitação foram consideradas inabilitadas as empresas:

A empresa **Unicol Construtora Eireli**, por apresentar a Comprovação de registro ou inscrição no CREA – Conselho de Engenharia e Arquitetura e Agronomia em desconformidade com o subitem 12.1.2.1, onde apresentou a comprovação com alteração dos dados cadastrais, que invalida a presente certidão, conforme descrito na mesma.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Continuidade da Ata referente à Concorrência Pública nº 016/2020 – 15/10/2020 às 10h00

A empresa **Andrews Construções Ltda** apresentou a Certidão de Tributos Municipais vencida, bem como apresentou a comprovação de profissional técnico responsável em desconformidade com o exigido no subitem 12.1.2.2.

As demais empresas foram consideradas habilitadas por cumprirem todos os itens do instrumento convocatório.

Quanto aos apontamentos feitos pela empresa **MGE Empreendimentos e Serviços Ltda ME** informamos que:

- Quanto a empresa **Límpater Serviços e Locações Ltda** procede a alegação em razão da formalização do Anexo IX – Declaração de Micro Empresa onde foi mencionado outro procedimento licitatório, estando em desconformidade com o modelo do Edital, com fica a empresa **Límpater Serviços e Locações Ltda** impedida de utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 na presente licitação. Quanto ao Anexo VIII – Declaração de Menor o mesmo foi apresentado em conformidade com o Edital, uma vez que a opção esta descrita no corpo do texto da declaração.

- Quanto a empresa **Andrews Construções Ltda** o contrato com o Engenheiro Antonio Carlos Gonçalves Gouvea realmente encontra-se em desconformidade com o Edital, quanto aos demais apontamentos os mesmo atendem as exigencias do edital

- A empresa **Bruthos Locações e Serviços Eireli** nos atestados apresentados atendem a parcela de maior relevância técnica conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento através do Memorando nº 312/2020;

- A empresa **Inter-Sea Construções e Empreendimentos Ltda** no Anexo III só consta a assinatura de um engenheiro Sr. Marco Aurelio Guimarães Melo, mesmo assim atende a exigencias do Edital, pois o mesmo além de Representante Legal da Licitante é o Responsável Técnico;

- A empresa **Unicol Construtora e Serviços Ltda** realmente apresentou Comprovação de registro ou inscrição no CREA – Conselho de Engenharia e Arquitetura e Agronomia em desconformidade com o subitem 12.1.2.1, onde apresentou a comprovação com alteração dos dados cadastrais, que invalida a presente certidão, conforme descrito na mesma.

Quanto aos apontamentos feitos pela empresa **Unicol Construtora e Serviços Ltda** informamos que:

- Quanto a empresa **Inter-Sea Construções e Empreendimentos Ltda** o documento de identidade do sócio Cleiton Castilho da Silva Fraga mesmo que vencido, por ser a Carteira Nacional de Habilitação tem validade como documento de identificação, pois o vencimento é relativo aos exames de aptidão física e vista;

- A empresa **Andrews Construções Ltda** mesmo com o documentos apresentado as folhas 38, Comprovante de Inscrição Estadual, emitido em 30/04/2020 superior aos 90 (noventa) dias previstos no Edital, a exigencia feita no subitem 12.1.4.2 – Prova de Inscrição Municipal ou Estadual foi constatada no documento de folhas 28 onde consta a inscrição Municipal;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Continuidade da Ata referente à Concorrência Pública nº 016/2020 – 15/10/2020 às 10h00

- A empresa **MGE Empreendimentos e Serviços Ltda – ME** apresentou o documento de Identidade do sócio Edson Gomes Barbosa vencido, mesmo que vencido, por ser a Carteira Nacional de Habilitação tem validade como documento de identificação, pois o vencimento é relativo aos exames de aptidão física e vista;;
- A empresa **Keeffrio – Serviços de Construção e Energias Renováveis Ltda** apresentou as folhas 28 documento do engenheiro Alexandre Moraes Azevedo sem está devidamente autenticado, mesmo assim atende o Edital, pois o edital não exige tal procedimento;
- Quanto a empresa **Bruthos Locações e Serviços Eireli** não ter apresentado Atestado de Visita Técnica nem a Declaração de desistência da mesma, tal apontamento não procede pois foi apresentado declaração de abstenção de visita técnica as folhas 26 dos documentos de habilitação da empresa.

Quanto aos apontamentos feitos pela empresa **Keeffrio – Serviços de Construção e Energias Renováveis Ltda** informamos que:

- A empresa **Unicol Construtora e Serviços Ltda** realmente apresentou o comprovante de inscrição estadual emitido a mais de 90 (noventa) dias, mas tal exigência foi suprida pela Certidão de Baixa as folhas 53 dos documentos de habilitação da empresa. Quanto os atestados de Capacidade Técnica não estarem de acordo com a Parcela de Maior Relevância, tal apontamento foi superado pelo Memorando nº 312/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Quanto ao apontamento feito pela empresa **Limpater Serviços e Locações Ltda** informamos que:

- A empresa **Andrews Construções Ltda** apresentou documento autenticado em cartório como cópia fiel do original, sendo que o mesmo já era uma cópia autenticado e não o original, conforme verificado junto ao Cartório de Ofício de Armação dos Búzios tal procedimento é possível, desde que seja apresentado o documento autenticado anteriormente.

Quanto ao apontamento feito pela empresa **Serve – Rio Serviços Especializados Ltda** informamos que:

- A empresa **Andrews Construções Ltda** realmente apresentou a Certidão de Tributos Municipais, relativa ao ISS vencida.

A empresa **Andrews Construções Ltda**, poderá se valer do direito conferido as Microempresas, quanto a Certidão de Tributos Municipais. Ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias para tanto.

A sociedade empresária **Unicol Construtora e Serviços Ltda** manifestou intenção em interpor recurso.

Os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes participantes já rubricados por todos os presentes permanecerão em poder desta comissão.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Continuidade da Ata referente à Concorrência Pública nº 016/2020 – 15/10/2020 às 10h00

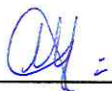
Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo presidente, demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Chebor da Costa - Presidente


  
\_\_\_\_\_  
Juciara Tardelli dos Santos Silva – Membro

  
\_\_\_\_\_  
Osmane Simas de Araújo - Membro

Licitantes presentes:

  
\_\_\_\_\_  
**Inter-Sea Construções e Empreendimentos Ltda**  
CNPJ/MF o nº 14.952.908/0001-00

  
\_\_\_\_\_  
**Keeffrio – Serviços de Construção e Energias Renováveis Ltda,**  
CNPJ/MF sob o nº 22.460.809/0001-39.

  
\_\_\_\_\_  
**Unicol Construtora e Serviços Ltda,**  
CNPJ/MF sob o nº 04.125.492/0001-00.